

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Itapecerica da Serra – CMDCA**

Lei Municipal - n°. 2.311 de 02.05.2013



RESOLUÇÃO C.M.D.C.A N° 02/2020

**DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DE
CONSELHEIRA TUTELAR DE MARINALVA LIMA DE
SOUZA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 651, de 21 de junho de 1991 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo n° 10/2019, que apurou irregularidades em face da ex Conselheira Tutelar Marinalva Lima de Souza – MPA n° 50289/2019;

Considerando a Portaria n° 1057/2019;

Considerando a Lei n° 734, de 27 de abril de 1993, dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Itapecerica da Serra;

(...)

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime doloso, ou por determinação do CMDCA, comprovadas as irregularidades no cumprimento de suas funções. (Redação dada pela Lei n° 2311/2013).

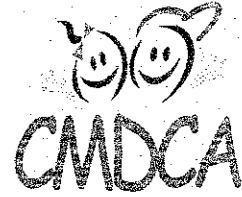
Considerando a conclusão do Processo Administrativo n° 10/2019;

(...)

Ex positis, em abono a tese aqui defendida e em disposição desta Comissão, **OPINAMOS**, em sua unanimidade, para que o expediente seja encaminhado ao CMDCA para que, dentro de suas atribuições promova as ações necessárias para a “perda do cargo” da Conselheira Tutelar Marinalva Lima de Souza, atualmente suplente no Conselho Tutelar do Município de Itapecerica da Serra.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapecerica da Serra – CMDCA

Lei Municipal - nº. 2.311 de 02.05.2013



Considerando a Ata de Reunião Plenária Extraordinária, de 12 de agosto de 2020 em suas linhas 7 a 18;

(...)

DELIBERAÇÃO QUANTO A CASSAÇÃO DO MANDATO DA CONSELHEIRA DE: Marinalva Lima de Souza; Processo Administrativo nº 10/2019, Portaria nº1057/2019, Ofício 147/2020 –SDSRT; A conclusão do Processo Administrativo aponta que existe materialidade e que a conselheira deixou de cumprir suas funções de acordo com a legislação e opina em sua unanimidade a favor da perda do cargo de conselheira tutelar. Os conselheiros após a leitura do Processo Administrativo e de discussão sobre os fatos trazidos desde a primeira denúncia até a data de hoje, sabendo o CMDCA que conforme resoluções do CONANDA e CONDECA que norteiam a conduta deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto as penalidades impostas aos Conselheiros Tutelares, decidem por unanimidade: Pela CASSAÇÃO do mandato de Conselheira Tutelar de Marinalva Lima de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Cassar o mandato de Conselheira Tutelar de Marinalva Lima de Souza, atualmente suplente no Conselho Tutelar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica da Serra, 12 de agosto de 2020.

CAROLINA PEREIRA RODRIGUES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – C.M.D.C.A
PRESIDENTE